



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI MUNICIPAL Nº 6.381 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$
1.220.000,00, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
26.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	212	R\$ 500.000,00
2.621.000.0000 - TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R\$ 500.000,00
26.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.301.7.2027.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	R\$ 300.000,00
2.621.000.0000 - TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R\$ 300.000,00
26.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.305.9.2047.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	316	R\$ 60.000,00
2.621.000.0000 - TRANSF.FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R\$ 60.000,00
26.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.305.31.2045.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331	R\$ 60.000,00
2.621.000.0000 - TRANSF.FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R\$ 60.000,00
26.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
26.001.10.305.31.2046.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336	R\$ 300.000,00
2.621.000.0000 - TRANSF.FUNDO FUNDO REC.SUS GOVERNO ESTADUAL		R\$ 300.000,00

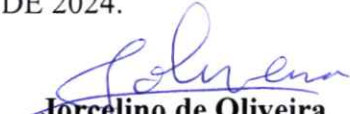


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal